

## PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA

### VERTENTES DO RIO GRANDE - CBH GD2

Ata da 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022

1 Aos 22 de setembro de 2022, às 13h e 40 min, o Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande  
2 - CBH GD2, deu início a 3ª Reunião Extraordinária e 6ª de trabalho do ano de 2022, por Videconferência  
3 pela plataforma jit-si meet. Participaram on line os seguintes conselheiros titulares e suplentes:  
4 **Representantes do Poder Público Estadual:** Reginaldo da Silva Alves (IEF), Eduardo Araújo  
5 Rodrigues (IGAM); Ronald Gomes (Semad); **Representantes do Poder Público Municipal:** Gustavo  
6 Alvarenga Rodrigues (Prefeitura Municipal de Lavras); Flávia Maria Almeida Reis (Prefeitura Municipal  
7 de Oliveira); Washington Ângelo de Souza (Prefeitura Municipal de São João del-Rei); Matheus Augusto  
8 de Oliveira Alves (Prefeitura Municipal de Nepomuceno); Flávia Otaviana Machado (Prefeitura Municipal  
9 de Bom Sucesso); **Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos:** Lucas Passos de Souza  
10 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Oliveira); Danielle de Paula Almeida Duarte (SAS -  
11 Barbacena); Robson Rodrigues Carneiro (CSN Cimentos); Josimar Cornélio da Páscoa (COPASA),  
12 Deivid Lucas de Oliveira (FIEMG), Dênio Drummond Procópio (CEMIG – GT); **Representantes da**  
13 **Sociedade Civil:** Sálvio de Macedo Silva (UFSJ); Maria das Graças Alves Costa (IFSudeste – MG);  
14 Mara Lúcia Rodrigues Costa (Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG); Adriano Valério  
15 Resende (Ong IRIS); Paulo César José Giarola (ARPA – São João del-Rei) **Convidados:** Thiago  
16 Figueiredo Santana (Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH) (IGAM); Robson Santos (IGAM); Fabiana  
17 Moura Campos (IGAM), Jeane Sabrina Maia (IGAM). A pauta da reunião contou com os seguintes  
18 pontos: Item 1) Abertura e verificação do quórum pelo Presidente; Item 2) Comunicado dos  
19 Conselheiros; Item 3) Aprovação das Atas: 51ª Reunião Ordinária realizada no dia 09/06/2022, 2ª  
20 Reunião Extraordinária do dia 04/07/2022 e 2ª Reunião Conjunta dos Comitês de Bacias Hidrográficas  
21 Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande – CBH GD2 do dia 17/08/2022;  
22 Item 4) Apreciação do recurso apresentado pelo conselheiro da FIEMG contra a decisão da Deliberação  
23 Normativa nº 37/2022, que reprovava a União dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes Alto do Rio  
24 Grande - GD1 e Vertentes do Rio Grande - GD2; Item 5) Deliberação sobre a Unificação dos Comitês  
25 de Bacias Hidrográficas Afluentes Alto do Rio Grande - GD1 e Vertentes do Rio Grande - GD2; Item 6)  
26 Considerações finais; Encerramento. Assuntos em Pauta: Foi verificado o quórum pelo Presidente do  
27 Comitê, Gustavo Alvarenga Rodrigues que iniciou a reunião e fez o agradecimento à participação de  
28 todos. Logo após, passou-se para o 2º item da reunião comunicado dos Conselheiros. O Presidente  
29 pediu a palavra e declarou “nós trabalhamos com gestão participativa descentralizada e é bom informar  
30 aqui em todos os itens inclusive ao longo do tempo o termo segurança hídrica sempre foi levado em  
31 consideração. Vale ressaltar que todas as nossas decisões elas têm que ter esse cunho de gestão  
32 participativa descentralizada e também a questão da segurança hídrica. Nós atuamos e vivemos numa  
33 democracia. Todos vão ter aí a sua chance de falar e externar seus posicionamentos”. Também  
34 destacou sobre um trabalho de comunicação com os 11 municípios a montante de São João Del Rei já  
35 na intenção de convidá-los para o nosso comitê, pensando na segurança hídrica entre os órgãos, mas  
36 teve uma pausa nesse trabalho por que a pauta da União da unificação entrou como prioridade e porque  
37 não tem condição da gente convidar os municípios em reuniões deliberativas onde eles não teriam uma  
38 participação direta. Dando sequência, o Presidente passou para o 3º item, aprovação das atas. Ele  
39 solicitou aos conselheiros a aprovação das 3 atas perguntando se eles concordavam e que  
40 permanecessem como estivessem e os que tivessem quaisquer questionamentos ou apontamentos que  
41 a palavra estava aberta. Ninguém se pronunciou e as atas foram aprovadas por unanimidade. Logo  
42 após seguiu-se para o 4º item da pauta. O vice Adriano (ONG IRIS) solicitou a palavra e questionou: “é  
43 uma questão de ordem o nosso Regimento interno não prevê recurso para decisão do Conselho. Ele  
44 prevê recurso no seu artigo 20 “das decisões da plenária para o Conselho Estadual de Recursos

45 Hídricos, então, ou seja, as decisões da plenária do comitê não cabe recurso ao próprio comitê, cabe  
46 recurso ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos”. Portanto, o recurso que o Deivid da FIEMG fez  
47 deveria ter sido encaminhado para o CERH e não novamente para a mesma Instância que é a plenária  
48 do comitê”. O representante do IGAM, Thiago pediu a palavra e respondeu ao vice-presidente: o artigo  
49 29 fala que “cabe ao Presidente encaminhar esse recurso para o Conselho Estadual de Recursos  
50 Hídricos”. O Presidente recebe e envia para o Conselho Estadual no prazo previsto no Regimento  
51 Interno no caso 10 dias. Isso é um problema dentro dos regimentos internos. O recurso é um momento  
52 posterior a reconsideração. Ele somente é apreciado após o que emitiu a decisão em primeira instância  
53 possa rever sua decisão análogo ao que ocorre no processo de outorga. Isso é previsto na lei de  
54 processo administrativo da Administração Pública Estadual, Lei Nº 14.184, de 30 de Janeiro de 2002.  
55 Antes de qualquer recurso ir para uma instância superior, a Instância que proferiu a decisão inicial deve  
56 ser acionada no que é chamado em vários aspectos como reconsideração da decisão proferida em  
57 primeira instância, por isso veio ao comitê e caso o comitê mantenha a decisão é de direito pedir um  
58 recurso a instância superior”. A conselheira Danielle (SAS – Barbacena) solicitou a palavra e se  
59 manifestou “para esclarecimento dessa situação que é uma questão de revisão do próprio órgão. O  
60 pedido da FIEMG foi um de recurso e não uma reconsideração. Por isso que o Adriano levantou essa  
61 questão que na realidade o recurso teria que ter sido encaminhado lá para o CERH não aqui para  
62 comitê”. O Thiago respondeu a Danielle “das decisões cabem recurso toda a matéria objeto de  
63 processo. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão a qual se não reconsiderar a  
64 decisão em cinco dias encaminhá-lo-á a autoridade superior”. O termo reconsideração é um termo  
65 vulgar. Ela questionou a divergência do termo recurso e reconsideração. O representante respondeu:  
66 “Ele formalizou um recurso e não há erro material, há? É o entendimento da Procuradoria do IGAM.  
67 Você pode discordar, formalizar. Ficamos à disposição. A reunião de hoje é para reconsiderar e a  
68 decisão encaminhada ao CERH”. O Conselheiro Sálvio (UFSJ) questionou: “mas o Presidente não fez  
69 isso”. O representante Thiago novamente respondeu: “ele nem deve fazer por que é uma decisão da  
70 plenária e respeitar o prazo regimental de convocação”. O conselheiro Sálvio pediu a palavra  
71 novamente e declarou: “nós precisamos de agir estritamente em relação ao nosso Regimento no  
72 recurso que foi colocado na época pelo Deivid sobre a questão do tempo que ele disse que é temporal.  
73 A questão de ordem é o seguinte: “nós não devemos fazer essa análise também com base naquilo que  
74 está aí na argumentação da FIEMG. Não tem tempo o recurso, no nosso Regimento não tem nada  
75 dentro. Urge salientar que observado o Regimento do GD2 onde não consta expressamente o prazo de  
76 apresentação de recurso deverá ser aplicado o artigo 55. Nós não podemos dar dois pesos duas  
77 medidas fazendo uma consideração sobre uma coisa que não está no Regimento, mas beneficia o  
78 demandante, quem pede pelo Regimento vai agir por uma coisa que não está no Regimento”? O  
79 conselheiro Adriano também solicitou a fala e declarou: “nós vamos seguir estritamente a lei, eu vou  
80 fazer do meu direito do artigo 12, pedido de vista do processo”. O conselheiro Sálvio sim eu acompanho  
81 e gostaria de perguntar ao presidente, nós temos a lei do pedido de vistas, o requerimento de  
82 informações em forma de diligência. Isso pode ser feito concomitantemente Gustavo? O Presidente  
83 Gustavo respondeu: “por mim sim ao mesmo tempo”. Novamente o vice-presidente Adriano perguntou:  
84 “pelo que eu entendi a diligência quando tem alguma coisa não resolvida no processo, alguma  
85 informação que precisa ser resolvida é isso? Esse artigo, esse parágrafo inciso 4º fala baixar diligências,  
86 informações, providências e esclarecimentos sobre a forma de diligência. Então são as duas  
87 possibilidades: pedir vistas o conselheiro que pediu vistas fala sobre aquele recurso aquela matéria que  
88 está sendo pautada e baixar a diligência é solicitar a alguém ou algum órgão que preste esclarecimento  
89 sobre alguma informação que esteja mal resolvida ou que seja faltando no processo? Novamente o  
90 Thiago esclareceu: “o que acontece em analogia ao CERH quando é baixada em diligência, quando  
91 dentro do processo falta alguma informação que justifique, inviabilize a tramitação dele e a segurança  
92 dos conselheiros. O pedido de vistas que vocês pedem para fazer uma análise mais aprofundada e  
93 emissão de um parecer pelos relatores que solicitaram o pedido de vista que pode ser individual como  
94 seria ou o conjunto com o Adriano ou o Sálvio por exemplo. Só para constar que o comitê não solicitou  
95 apoio jurídico formal ao IGAM para fazer um controle desse processo e o IGAM se disponibilizou a isso”.  
96 O Presidente Gustavo declarou: “nós pedimos apoio sim para Fabiana, conversarmos com ela e com a

97 Lourdes. Não foi formalmente não, mas nos foi passado esse trâmite”. O conselheiro Deivid (Fiemg)  
98 pediu a fala: “é na verdade eu estou ficando confuso aqui porque o Adriano pediu vista e agora  
99 nós entramos numa discussão de diligência. Eu entendo que a vista é direito do Adriano como  
100 Conselheiro ser concedida agora a diligência cabe ao presidente baixar em diligência desde  
101 que tenha justificativa para isso caso falte alguma informação ao processo que eu estou  
102 entendendo que a vista já foi concedida para o Adriano, então não justifica continuar essa  
103 discussão a não ser que eu tenha entendido errado aqui eu não estou sem entender”. O  
104 representante Thiago esclareceu: “se vocês quiserem pedir vistas e fazer o parecer de vocês sobre isso,  
105 sobre o contexto e eu também me comprometo a pedir para o Eduardo pedir vistas para a gente trazer  
106 esse parecer jurídico também dentro do prazo de vocês e aí no pedido de vistas o IGAM também pediria  
107 e trazia esse documento e vocês com os documentos de vocês com a próxima reunião dentro do prazo  
108 é apresentado de forma prévia para todos terem ciência”. O conselheiro Eduardo concordou: “a gente  
109 apresenta esse relatório com parecer jurídico na próxima reunião. Posso colocar o pedido de vista para  
110 avaliar juridicamente a procuradoria do IGAM a nossa questão”. O Sálvio indagou: “isso não nos impede  
111 depois de não satisfazendo o nosso entendimento que seja feito depois dessa solicitação de  
112 informações ou uma coisa depende do mérito”? Thiago depende muito do mérito por que, por exemplo,  
113 se a solicitação de informações ou algo que já foi apresentado não cabe, vamos dizer a minha, a sua  
114 solicitação de informação, hoje é sobre a competência tempo, prazo de competência sobre o recurso se  
115 houver um parecer jurídico da AGE que já traga essa informação não cabe porque ela é soberana sobre  
116 entendimento e da administração pública do Estado esse aspecto sim concordando ou não por que  
117 muitas vezes também até não concorde de várias coisas que eles emitem, mas é o que a gente tem que  
118 aceitar aqui também infelizmente”. Sálvio complementou: “mas eu acho que é uma boa discussão por  
119 que vocês participam de vários comitês é essa situação deve ser recorrente”. Thiago “na verdade para  
120 esclarecer já está até pronta por que teve essa discussão no Araguari os regimentos eles são  
121 padronizados vocês acabaram de fazer aprovação e no Araguari também teve uma decisão de recurso  
122 contra a decisão do comitê e a época foi sobre um processo de outorga de grande porte e que criou  
123 também toda essa situação de conflito por que era algo que era vazio dentro do Regimento Interno e aí  
124 a procuradoria emitiu um parecer e que até sobrepõe no aspecto por que tem que respeitar o prazo  
125 convocatório da reunião como aquela questão dos cinco dias, mas na próxima reunião no pedido no  
126 relato de vistas do Eduardo, ele apresenta dentro do prazo até para leitura para dar segurança de todos  
127 vocês essa documentação”. O Gustavo perguntou: “em que pé ficamos então sem apreciação sem  
128 deliberação é isso”? Thiago “é isso e creio que só os pedidos de vistas de Adriano, Sálvio e Eduardo. O  
129 parecer do pedido de vistas deverá ser encaminhado ao Presidente ou Secretário em até 15 dias úteis  
130 contados da reunião em que foi solicitado, então da reunião de hoje até 15 dias úteis, três semanas.  
131 Depois respeito o prazo da convocação da reunião extraordinária ou ordinária que é de 5 dias úteis”.  
132 Dando sequência à reunião, o Presidente Gustavo comentou: “ Vamos manter os 15 dias, fazer os  
133 trâmites legais e nesse meio tempo conversar com o jurídico e tocar essa questão da melhor forma  
134 possível, da forma mais legal possível ”. Ele agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu,  
135 Laércio Antônio Chitarra, Auxiliar Administrativo CBH GD2, lavrei a presente ata, aos 22 de setembro  
136 de 2022, sendo posteriormente encaminhada aos membros do Comitê GD2 para aprovação na reunião  
137 plenária seguinte.

São João del-Rei, 22 de setembro de 2022.

Gustavo Alvarenga Rodrigues

Presidente do CBH Vertentes do Rio Grande – GD2

Geraldo Demeralino Sabino

1º Secretário do CBH Vertentes do Rio Grande – GD2

